

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, dispõe sobre Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e especializado, consistentes na elaboração, protocolização e acompanhamento do processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em conformidade com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), bem como na manutenção de extintores e mangueiras de combate a incêndio, no fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança e na execução de demais serviços correlatos necessários ao cumprimento das normas de segurança contra incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.**

As propostas podem ser enviadas até às 17h do dia 16/09/2025 no e-mail: [compras2@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasumare.sp.gov.br).

Sumaré, 11 de setembro de 2025.

**AGNALDO BAZANI**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais**



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Processo Administrativo nº: 340/2025  
Interessado: Câmara Municipal de Sumaré  
Unidade Requisitante: Divisão Administrativa  
Gestor Responsável: Dr. Donizeti Rodrigues Pinto

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ESPECIALIZADO, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB).**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento menor preço por item de empresa especializada para Serviços de apoio técnico e especializado, consistentes na elaboração, protocolização e acompanhamento do processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em conformidade com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), bem como na manutenção de extintores e mangueiras de combate a incêndio, no fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança e na execução de demais serviços correlatos necessários ao cumprimento das normas de segurança contra incêndio.

1.1.1. O objeto será dividido em 03 (três) de itens compostos pelos seus subitens, conforme tabela 1.2 constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## 1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens:

CATSER	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO POR ITEM	
5380	1	<b>Serviço de apoio técnico e especializado visando à elaboração, protocolização e acompanhamento do processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).</b>					
		1.1	Assessoria e orientação para emissão do AVCB	Serv.	1	1511,8	
		1.2	ART de Instalação e Manutenção de medidas de Segurança Contra Incêndios	Serv.	1	1220	
		1.3	ART de hidrantes e mangotinhos	Serv.	1	820	
		1.4	ART CMAR (Controle de Material de Acabamento e Revestimento)	Serv.	1	820	
		1.5	ART e Atestado de Elétrica Baixa Tensão	Serv.	1	820	
		1.6	Treinamento básico de brigada de incêndio (4 horas)	Serv.	1	1460	
		1.7	Relatório de Comissionamento e Inspeção de Sistema de Hidrantes	Serv.	1	527,46	
		1.8	Relatório de Comissionamento e Sistema de Alarme de Incêndio	Serv.	1	527,46	
		1.9	Taxa de emissão ART /CREA	Serv.	1	186,68	
<b>TOTAL ESTIMADO ITEM 1</b>						<b>R\$ 7.893,40</b>	
<b>RECARGA EXTINTORES</b>							
3662	2	2.2.	Recarga de Extintor de água 10 LT	Serv.	9	416,7	
		2.3	Recarga de Extintor de Pó Químico 4 KG	Serv.	9	424,8	
		2.4	Recarga Extintor de Pó Químico 6 KG	Serv.	1	59,2	
		2.5	Recarga Extintor de Pó Químico 8 KG	Serv.	3	252,6	
		2.6	Recarga de Extintor de CO <sup>2</sup> 6 KG	Serv.	7	737,1	
		2.7	Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio	Serv.	4	107,2	
<b>TOTAL ESTIMADO ITEM 2</b>						<b>R\$ 1.997,60</b>	
<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b>							
10832	3	3.1	Placa E5 Extintor Pó Químico – BC – 10x20cm	Mat.	1	12,95	
		3.2	Placa Extintor de Água Pressurizada – E5 – 10x20cm	Mat.	1	12,95	
		3.3	Indicação Saída Final S12 – 25x10cm	Mat.	1	13,95	
		3.4	Rota de Fuga Direção de Fluxo Cima – S3 – 20x10cm	Mat.	7	97,65	
		3.5	Placa Escada Sobe a Esquerda – S10	Mat.	1	13,95	
		3.6	Placa de Rodapé de Rotas de Saída – C1	Mat.	20	161	
		3.7	Placa de Alarme de Incêndio	Mat.	2	25,9	
		3.8	Placa de Hidrante	Mat.	1	12,95	
		3.9	Placa Bomba de Incêndio	Mat.	1	12,95	
<b>TOTAL ESTIMADO ITEM 3</b>						<b>R\$ 364,25</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.255,25</b>	

1.3. O prazo de vigência da contratação do objeto é de 12 (doze) meses, contado do início da ordem de fornecimento, na forma do artigo da Lei nº 14.133/2021.



**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.255,25 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme anexo.

**1.5.** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, em razão do valor apresentado setor de compras, anexo ao processo admin. 340/2025.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

### **Do objeto**

4.1. Vistoria técnica preliminar da edificação:

4.1.1. Levantamento in loco das condições do imóvel.

4.1.2. Verificação da existência e conformidade dos sistemas de segurança contra incêndio.

4.2. Levantamento de dados e documentação necessária:

4.2.1. Análise de documentos obrigatórios (matrícula do imóvel, alvará, planta baixa, CNPJ, etc.).

4.2.2. Verificação de regularidade do imóvel perante o Corpo de Bombeiros.

4.3. Elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio (PSCIP), quando exigido:

4.3.1. Desenvolvimento ou atualização de projeto técnico em conformidade com as normas do CBPMESP.

4.3.2. Indicação dos sistemas exigidos (extintores, iluminação de emergência, sinalização, hidrantes, alarme de incêndio, etc.).

4.4. Protocolo eletrônico do projeto no sistema Via Fácil Bombeiros:

4.4.1. Inserção de todos os dados, documentos e projetos no sistema online do CBPMESP.

4.4.2. Emissão de taxas (DFPC, vistorias) e orientações para pagamento.

4.5. Acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros:



- 4.5.1. Monitoramento de eventuais exigências técnicas ou correções solicitadas.
- 4.5.2. Atendimento às diligências e readequações necessárias.
- 4.6. Orientação para adequações físicas (caso necessárias):
  - 4.6.1. Emissão de relatório com orientações sobre ajustes nas instalações ou equipamentos de segurança.
  - 4.6.2. Acompanhamento da execução das adequações (pode ser incluído ou não, conforme o interesse da Administração).
- 4.7. Solicitação de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros:
  - 4.7.1. Agendamento da vistoria e acompanhamento da visita técnica.
- 4.8. Acompanhamento até a emissão do AVCB:
  - 4.8.1. Fornecimento do AVCB emitido e arquivamento da documentação final.
  - 4.8.2. Entrega de relatório final com as ações realizadas.
- 4.9. A contratada deverá possuir experiência comprovada em serviços de engenharia de segurança contra incêndio, com registro no CREA e habilitação para emissão de ARTs pertinentes (hidrantes, instalações elétricas, sinalização, etc.).
- 4.10. A equipe técnica deverá contar com engenheiro responsável e profissionais capacitados para execução das atividades, observando as normas da ABNT e as Instruções Técnicas do CBPMESP.
- 4.11. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, responsabilidade, economicidade e aderência às normas vigentes de segurança contra incêndio, à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do CBPMESP.

**Sustentabilidade:**

- 4.12. Não se aplica.

**Subcontratação**

- 4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**Garantia do serviço**

- 4.14. A empresa fornecedora dos serviços será responsável por fornecer suporte e serviços adicionais durante o período de utilização da solução contratada. O suporte terá início no primeiro dia útil após a aceitação definitiva da solução e terá duração mínima de 1 (um) ano, correspondendo ao prazo mínimo de garantia dos serviços.



## **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

### **Condições de Entrega**

5.1. A contratada deverá executar o serviço no local onde os equipamentos estão instalados, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço

5.1.1. O material será entregue no seguinte endereço: Rua Bárbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada, Sumaré – SP, das 08 às 17 h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bárbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada, Sumaré – SP, das 08 às 17 h.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é o que estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

### **Gestor do Contrato**

6.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:



- I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



- XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;
- XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;
- XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.



## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### **Prazo de pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

### **Regime de execução**

8.1. Empreitada unitária, conforme solicitação da Câmara Municipal de Sumaré.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)



**8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.2.** Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da CMS ocorrerá na Dotação: Ficha: 16 – 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000 e Ficha: 10 – 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 da Câmara Municipal de Sumaré.

Sumaré, 11 de setembro de 2025.

---

**Dr. DONIZETI RODRIGUES PINTO**  
Gestor de Planejamento Estratégico de  
Administração e Gestão Pública